

Federal - FPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 30 de Julho de 2015.

**MARIA SUELY SILVA CAMPOS**

Governadora do Estado

**ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 576					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 32101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	422	096	2259	9900	Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão - Estado	F	31901100	101	Não	NO	681.186,00
						F	33903700	101	Não	NO	500.000,00
						F	33903900	101	Não	NO	900.000,00
TOTAL GERAL:											2.081.186,00

## Casa Militar

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2014

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 018/2014, firmado em 31/07/2015, entre o Estado de Roraima em conjunto com a Casa Militar e com a empresa ITAMAR C. DA SILVA-ME;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Sexta, do Contrato n.º 018/2014;

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato regula-se mediante as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, juntamente com elementos integrantes do Processo n.º 13103.010293/13-60;

Processo: 13103.010293/13-60;

Vigência: Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato n.º 018/2014, a vigência do Contrato originário fica prorrogada até 30/07/2016. A sua eficácia legal dar-se após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado de Roraima – DOE/RR.

CONTRATANTE: Nelson de Deus Silva - CEL PM (Secretário Chefe da Casa Militar) e pela CONTRATADA, ITAMAR CARNEIRO DA SILVA (representante da empresa).

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2012

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 011/2012, firmado em 13/05/2015, entre o Estado de Roraima em conjunto com a Casa Militar e com a empresa ITAMAR C. DA SILVA-ME;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Sétima, do Contrato n.º 011/2012;

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato regula-se mediante as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, juntamente com elementos integrantes do Processo n.º 13103.012633/11-17;

Processo: 13103.012633/11-17;

Vigência: Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato n.º 011/2012, a vigência do Contrato originário fica prorrogada até 12/05/2016. A sua eficácia legal dar-se após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado de Roraima – DOE/RR.

CONTRATANTE: Nelson de Deus Silva - CEL PM (Secretário Chefe da Casa Militar) e pela CONTRATADA, ITAMAR CARNEIRO DA SILVA (representante da empresa).

## Procuradoria Geral do Estado

**EDITAL N.º 001/15**

**5º EXAME DE ADMISSÃO PARA ESTÁGIO FORENSE NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**

A Procuradoria Geral do Estado de Roraima, por meio da Comissão responsável pelo Estágio Forense, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar 071/2003, torna pública a abertura de inscrições para o 5º Exame de Admissão de Estagiários de Direito, nos seguintes termos:

### 1. DO ESTÁGIO

1.1. O estágio extracurricular será realizado junto aos órgãos da estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Roraima.

1.2. O estagiário auxiliará o Procurador ou Núcleo/Chefia/Coordenação ao qual esteja subordinado, onde desenvolverá atividades compatíveis com a sua condição acadêmica, dentre elas:

1.2.1. auxiliar o membro da Procuradoria junto ao qual servir, acompanhando em todos os atos e termos judiciais;

1.2.2. auxiliar o membro da Procuradoria no exame de autos e papéis, realização de pesquisas, organização de notas e fichários e controle do recebimento e devolução de autos, dando-lhe ciência das irregularidades que observar;

1.2.3. estar presente às audiências, auxiliando os Procuradores do Estado no que for necessário e,

1.2.4. observar no serviço a orientação que lhe for dada pelo Procurador do Estado junto ao qual servir.

1.3. O prazo do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez de igual período, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos, desde que haja interesse da Procurado-

# ESTADO DE RORAIMA

**SUELY CAMPOS**  
GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

**PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

## SECRETARIADO

### DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária-Chefe da Casa Civil

**Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA**

Secretário-Chefe da Casa Militar

**FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI**

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

**FREDERICO BASTOS LINHARES**

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO**

Secretário de Estado de Comunicação Social

**VENILSON BATISTA DA MATA**

Procurador- Geral do Estado

**ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI**

Secretária de Estado da Educação e Desportos

**MARCOS JORGE DE LIMA**

Secretário de Estado da Cultura

### EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**JOÃO BATISTA CAMPELO**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

**KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA**

Secretário de Estado da Fazenda

**KALIL GIBRAN LINHARES COELHO**

Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**

Secretário de Estado da Infraestrutura

**GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA**

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**OZÉLIO IZIDÓRIO MESSIAS**

Secretário de Estado do Índio

**KERMME JORGE MOREIRA REBOUÇAS**

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

## DIÁRIO OFICIAL

**ROOSEVELTH MATOS DA SILVA**

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**IVONETE LIMA DA SILVA**

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

**ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS**

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

**JENER CAVALCANTE RAMALHO**

Revisão

### MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, n.º 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

### PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna.....RS: 6,00  
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima

www.imprensaoficial.rr.gov.br

ria Geral do Estado de Roraima.

1.4. A jornada de atividade do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, que deverá ser cumprida no turno matutino. Das 08h às 12h.

1.5. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e auxílio- transporte no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), nos termos da Lei n.º 11.788/2008 (Lei do Estágio).

1.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, que será remunerado.

1.7. O estágio extracurricular desenvolvido na Procuradoria Geral do Estado de Roraima não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrições será de 27 de julho a 21 de agosto de 2015, das 08 às 13h30min, na sede da Procuradoria Geral do Estado, com sede na Avenida Ville Roy n.º 5281, São Pedro, CEP 69.306-665- Boa Vista Roraima.

2.2. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser depositada na conta do Fundo da Procuradoria Geral do Estado (FUNDEPRO) do Banco do Brasil, Agência n.º 3797-4 Conta Corrente n.º 6089-5, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo nos casos expressos em lei.

2.4. Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, amparado pelo Decreto n.º 6.135/2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social - NIS.

2.5. A declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em Lei.

2.6. Será desconsiderado o pedido de isenção do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.7. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado pela Comissão de Estágio no site na PGE/RR.

2.8. Em nenhuma hipótese será recebida solicitação de isenção fora do estabelecido nos itens acima.

2.9. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Geral do Estado.

2.10. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.11. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 3º ano ou 5º semestre do curso de Direito.

2.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.13. Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 2.1 ou pelo site [www.proge.rr.gov.br](http://www.proge.rr.gov.br) devidamente preenchida;

2.14. Histórico acadêmico;

2.15. Declaração ou outro documento legal expedido pela Instituição de Ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado no curso de Direito, indicando o ano ou semestre que está cursando;

2.16. Fotocópia de documento de identificação com foto, acompanhada do original ou cópia autenticada;

2.17. Fotocópia do CPF;

2.18. Uma fotografia 3x4 recente;

2.19. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

2.20. Não estar cursando o último semestre do curso de Direito.

## 3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais.

3.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição.

3.3. A deficiência deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

3.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5. A opção do candidato de concorrer à vaga destinada a portador de necessidades especiais não o exclui da disputa pelas vagas de ampla concorrência.

## 4. DAS VAGAS

4.1. O processo de seleção se destina ao preenchimento de 07 (sete) vagas, sendo uma para portadores de deficiência, se houver, admitindo-se formação de cadastro de reserva.

4.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Procuradoria Geral do Estado de Roraima.

4.3. Os candidatos aprovados poderão ser convocados no decorrer do prazo de validade do certame.

## 5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa com provas objetiva e subjetiva.

### I - Provas Objetiva e Subjetiva

a) As provas objetiva e subjetiva serão realizadas conjuntamente, num período de 04 (quatro) horas. Somente serão corrigidas as avaliações subjetivas dos candidatos que alcançarem a nota

mínima estabelecida na prova objetiva (conforme subitem 5.1, I, letra "d", deste Edital), respeitados os empates na última colocação.

b) As provas obedecerão ao programa constante no Anexo I, deste Edital.

c) A prova objetiva é eliminatória e classificatória contendo um total de 50 questões, com 4 (quatro) alternativas cada, assim distribuídas:

Direito Constitucional (10) questões;

Direito Administrativo (10) questões;

Direito Civil (06) questões;

Direito Processual Civil (10) questões;

Direito do Trabalho e Processo do Trabalho (07) questões;

Direito Tributário (07) questões.

d) Cada questão valerá 1 (um) ponto. Somente serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos.

e) A avaliação subjetiva de caráter eliminatória e classificatória terá valor de zero a dez pontos e será composta de uma questão de cunho dissertativo. Na correção, levar-se-á em conta a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, a correta abordagem e explanação do tema requisitado, bem como o domínio do vernáculo.

f) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo 50% (cinquenta por cento) na avaliação subjetiva, ou seja, 5 (cinco) pontos.

g) A prova será realizada no dia 30 de agosto de 2015, das 08:00 às 12:00 horas, no Centro Universitário Estácio da Amazônia, localizado na Rua Jornalista Humberto Silva, n.º 380, Bairro União, Boa Vista - Roraima.

O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto.

h) Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova. A consulta implicará na imediata desclassificação do candidato.

i) O candidato somente poderá sair da sala, após 01 (uma) hora de prova, sem levar o caderno de questões, mas será fornecido rascunho para anotar o gabarito.

j) O candidato poderá sair com o caderno de questões, após 2 (duas) horas de prova.

k) O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado em até 48 (quarenta e oito) horas após a avaliação, nos murais do edifício-sede da PGE/RR, localizada na Avenida Ville Roy n.º 5281, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR e disponibilizado no site <http://www.proge.rr.gov.br>, onde o candidato deverá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na soma das provas objetiva e subjetiva. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:

a) o maior número de pontos obtidos na prova objetiva;

b) o maior número de semestres cursados;

c) maior idade.

5.3. As convocações dos aprovados dar-se-ão quando do surgimento de vaga, por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Estado de Roraima, bem como através de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizados seus dados junto ao IEL/RR.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.proge.rr.gov.br/> e nos murais do edifício-sede da PGE/RR, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado, mediante o preenchimento de formulário próprio, utilizando o modelo Anexo II, deste edital e entregue na sede da PGE/RR à dirigido ao Presidente da Comissão de Estágio.

6.3. Em caso de alteração do gabarito, ou anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

## 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo tem validade de doze meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral do Estado de Roraima.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, perderá o direito ao credenciamento, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

8.1.2. Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico (a partir do 3º ano ou 5º semestre do curso de Direito);

8.1.3. Histórico escolar;

8.1.4. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino; e

8.1.5. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

Documento de identificação com foto, CPF e Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).

8.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 04 (quatro) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela instituição de ensino, pelo IEL/RR e pela Procuradoria Geral do Estado, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

#### 9. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO

9.1. Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a divulgação de todos os atos praticados no mural de avisos e no site da Procuradoria do Estado de Roraima até o resultado final e a conclusão do certame.

9.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

Dr. Eduardo Daniel Lazarte Morón – Presidente da Comissão;

Dr. André Elysis Campos Barbosa – Vice-presidente;

Dr. Marcus Gil Barbosa Dias – Membro;

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será considerado desistente o candidato que, aprovado na seleção, se recusar a iniciar imediatamente o estágio, ou se opor ao turno designado.

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio.

EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN

Presidente da Comissão de Estágio Forense

#### ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 1 - DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO

###### 1.1 - DIREITO CONSTITUCIONAL:

1 - Constituição. Eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Hermenêutica.

2 - Organização do Estado. Organização dos Poderes

3 - Sistema federativo: Entes federativos. Repartição constitucional de competências

4 - Funções essenciais à Administração da Justiça

5 - Controle de Constitucionalidade

6 - Administração Pública

7 - Princípios Constitucionais Tributários.

8 - Direitos e Garantias Fundamentais.

###### 1.2 - DIREITO ADMINISTRATIVO:

1 - Administração direta e indireta

2 - Regime Jurídico-Administrativo. Princípios da Administração Pública

3 - Atos Administrativos.

4 - Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder

5 - Organização e Poderes Administrativos.

6 - Controle Jurisdicional. Procedimento administrativo

7 - Agentes Públicos. Regime jurídico funcional. Processo administrativo disciplinar.

8 - Responsabilidade Civil do Estado.

9 - Serviços Públicos. Licitação e Contrato Administrativo.

10 - Bens Públicos.

11 - Intervenção do Estado na Propriedade.

12 - Lei Complementar nº 053/2001

13 - Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/92.

###### 2 - DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

###### 2.1 - DIREITO CIVIL:

1 - Parte Geral - Pessoas naturais e jurídicas – Bens-Domicílio - Fatos Jurídicos, Atos Jurídicos lícitos e Atos ilícitos Prescrição e decadência.

2 - Direito das Obrigações.

3 - Teoria geral dos contratos. Parte geral dos contratos. Contratos em espécie: compra e venda, Mandato e empréstimo

4 - Direitos reais. Posse e propriedade. Usucapião. Ações Possessórias.

5 - Responsabilidade Civil.

###### 2.2 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1 - Jurisdição e ação

2 - Capacidade processual

3 - Competência Interna

4 - Prazos

5 - Formação, suspensão e extinção do processo

6 - Comunicação dos atos: citação e intimação

7 - Processo e procedimento

8 - Petição inicial. Resposta do réu

9 - Revelia e seus efeitos

10 - Provas

11 - Sentença e coisa julgada

12 - Cumprimento de Sentença

13 - Recursos

14 - Lei do Mandado de Segurança (12.016/2009)

15 - Lei da Ação Civil Pública (7.347/1985)

16 - Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública ( Lei n.º 12.153/2009)

###### 3 - DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

1 - Princípios e fontes do Direito do Trabalho.

2 - Direitos constitucionais dos trabalhadores (art.7.o da CF/1988).

3 - Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características.

4 - Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi.

5 - Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção.

6 - Rescisão do contrato de trabalho: justas causas; despedida indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização.

7 - Justiça do Trabalho: organização e competência na CF/88.

8 - Varas do Trabalho e tribunais regionais do trabalho: jurisdição e competência.

9 - Processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5 Atos, termos e prazos processuais.

10 - Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão.

11 - Execução: citação; depósito da condenação e nomeação de bens; mandado e penhora.

12 - Embargos à execução.

13 - Recursos no processo do trabalho.

14 - Lei Federal n.º 7.783/89 ( Lei de Greve)

###### 4 - DIREITO TRIBUTÁRIO:

1 - Sistema Tributário Nacional na CF.

2 - Código Tributário Nacional: Obrigação Tributária e Crédito Tributário

3 - Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/1980)

#### ANEXO II

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO FORENSE PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

\_\_\_\_\_, acadêmico (a) do curso de Bacharelado em direito, devidamente registrado com a matrícula nº \_\_\_\_\_, atualmente cursando o \_\_\_\_\_ semestre, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, venho,

respeitosamente à presença de V. Exa., interpor RECURSO em face da questão nº. \_\_\_\_\_ da prova de seleção de estagiário de Direito da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, com base nos fundamentos a seguir:

- Exposição de motivos

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Boa Vista-RR,

Candidato

## Secretaria de Estado da Saúde

#### SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1167/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que realizou supervisão técnica nas unidades básicas de saúde e orientação da política de saúde da criança da Atenção Básica, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
JOSE RODRIGUES DE SOUZA	GERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE - CDS I	077.655.412-34	RS 540,00	CAROEBE, SÃO LUIS E SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.	07 A 11/07/2015

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 103.04782.174/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 109. Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 15 de julho de 2015.

KALIL GIBRAN LINHARES COELHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

#### SESAU/GAB/PORTARIA 1170/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/CGVS, que irão realizar Inspeção nas unidades, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
CLEDLENE SILVA FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EM SAÚDE	713.429.742-04	RS 420,00	UIRAMUTÁ-RR	21 A 24/07/2015
MARIA ELIENE MOREIRA GOMES	BIÓLOGA	199.719.582-87			
RODRIGO AUGUSTO ZAGURY CARDOSO	ENFERMEIRO	613.703.712-68			
SANDRA MENDONÇA DE ARAÚJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	675.148.554-91			
MANOEL LUIZ ALCANTARA	MOTORISTA	153.938.522-15			

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 103.04382.177/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 307.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 15 de julho de 2015.

KALIL GIBRAN LINHARES COELHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

#### SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1198/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias para os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, que irão realizar visita técnica de avaliação e monitoramento, conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR TOTAL	DESTINO	PERÍODO
JANIVAL DA SILVA DAMASCENA	TÉCNICO DO NCFAD	225.807.352-91	RS 540,00	RORAINÓPOLIS, CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E SÃO LUIZ DO ANAÚA-RR	24 A 28/08/2015
ROBERTO PEREIRA FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	060.514.212-20			
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	182.800.212-72			

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através da Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 10305382.176/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 307.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 16 de julho de 2015.

KALIL GIBRAN LINHARES COELHO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

#### SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1212/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, que irão participar do III Fórum Brasileiro sobre Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia, conforme cronograma abaixo: